



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ



Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 05/2015, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PINHAIS**, por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e a Entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHAIS - APAE** para fins de Transferências Voluntárias.

Pelo presente instrumento de **CONVÊNIO**, aos 27 dias do mês janeiro do ano de 2016, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, comparecem as partes, entre si justas e acordadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, como **CONCEDENTE**, o **MUNICÍPIO DE PINHAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.423.000/0001-00, com sede à Rua Wanda dos Santos Mallmann nº 536, Centro, CEP. 83.323-400, Pinhais/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Luiz Goularte Alves**, brasileiro, divorciado, professor, portador da cédula de identidade RG nº 3.262.124-4/PR, inscrito no CPF nº 536.011.069-49, endereço profissional sito na Rua Wanda dos Santos Mallmann, 536, Pinhais/PR, e pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **Rosangela Batista da Silva**, brasileira, casada, pedagoga, portadora da cédula de identidade RG nº 4.547.719-3 SSP PR, inscrita no CPF nº 825.570.809-00, endereço profissional sito na Rodovia João Leopoldo Jacomel, 12.050, Centro, Pinhais/PR, por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, neste ato representado pela Presidente **Leoni Aparecida Cruz da Silva**, portadora da cédula de identidade RG nº 3.985.502-0 SSP.PR e inscrita no CPF nº 451.886.109-49, endereço profissional sito na Rua Wanda dos Santos Mallmann, 536, Pinhais/PR, e de outro lado, como **CONVENIENTE**, a Entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHAIS - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.611.136/00014-40, situado na Avenida Camilo Di Lellis, nº 1150, cidade Pinhais-Pr., neste ato representado pelo Presidente **Fábio Perdigão**, portador da cédula de identidade RG nº 5888519-3 SESP/PR, e inscrito no CPF nº 003.482.649-17, residente na Rua Paulo Roberto Cordeiro, nº 113, na cidade de Pinhais-Pr, resolvem firmar o presente Termo de Convênio para Transferências Voluntárias Municipais via Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, sujeitando-se às normas pertinentes da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/00, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Estadual nº 113/05, Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº. 061/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, **Instrução Normativa CGM n.º 034/2013** e demais atos normativos do Poder Público, conforme condições e cláusulas seguintes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAÍS

ESTADO DO PARANÁ



PREMISSA

- (i) Considerando que em 23 de março de 2015, as partes firmaram o Termo de Convênio 05/2015, tendo por objeto o desenvolvimento do projeto "APAE PINHAIS - Rumo a Integração Social e Profissional", que objetiva o atendimento de 50 adultos, com deficiência Intelectual e múltiplas, na faixa etária de 00 a 60 anos, juntamente com seus familiares, ofertando serviços que possibilitem o fortalecimento de vínculos familiares, visando a proteção social, a socialização familiar e comunitária, contemplando as ações de atendimento definidas no Plano de Trabalho;
- (ii) Considerando que a entidade acordou com o manifesto da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme ofício 0996/2015 – SEMAS – Gab, demonstrando interesse na prorrogação do convênio de nº 05/2015, conforme ofício nº 53/2015 de 16 de novembro de 2015, por um período de execução de mais 09 (nove) meses, com aditamento de valor de R\$ 38.999,97 (trinta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos);
- (iii) Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS aprovou, em sua 11ª reunião Ordinária, de 09 de dezembro de 2015 o 1º aditamento ao convênio celebrado;

DO ADITAMENTO

Assim, pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, as partes resolvem:

- a) Alterar o **item 2.1 da Clausula Segunda**, acrescentando o valor de R\$ 38.999,97 (trinta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), por um período de mais 09 (nove) meses, passando o valor total do convênio a ser de R\$ 77.999,91 (setenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos), tendo como findo o prazo de execução em 30 de outubro de 2016;
- b) Alterar o **item 10.1.1 da Clausula Décima**, passando o prazo de execução a ser de mais 09 (nove) meses, perfazendo um total de 18 (dezoito) meses, tendo como findo o prazo de execução em 30 de outubro de 2016.

Por fim, pelos partícipes e dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos e que ratificam todas as demais cláusulas, termos e condições pactuadas no instrumento originário e ora aditado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ





E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Pinhais, 27 de janeiro de 2016.


LUIZ GOULARTE ALVES
Prefeito Municipal


ROSANGELA BATISTA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social


LEONI APARECIDA DA CRUZ
Conselho Municipal de Assistência
Social – CMAS
Presidente


FÁBIO PERDIGÃO
Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais de Pinhais
Presidente

Testemunhas:


ELISABETE XAVIER DA COSTA
RG nº 5.926.028-6


WANI CAETANO DE CASTRO
RG nº 12.938.497-2